



ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES NOMEADA PELA PORTARIA N° 031 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Às 16hs:30min(dezesseis horas e trinta minutos) do dia 15(quinze) dias do mês de julho de 2019(dois mil e dezenove) reuniram-se os membros que compõe a Comissão Especial nomeada pela Portaria 031/2019 a fim de analisar o Relatório elaborado pela Vereadora e membro desta Comissão, Gabriela Ceschim. A reunião foi iniciada com o agradecimento do Presidente aos membros que compõe a comissão pelo trabalho e empenho desempenhado, tendo a certeza que eles cumpriram o objetivo e missão outorgada pelo Presidente da Câmara, quando da nomeação dos mesmos. O Relatório foi enviado à Presidência desta Comissão no dia 11(onze) de julho, e contem 55(cinquenta e cinco) páginas. O Presidente solicitou a leitura do documento pela Relatora que expôs os motivos de seu voto, solicitando o acompanhamento dos demais membros da Comissão no mesmo sentido, qual seja: *“os fatos narrados na denúncia objeto de análise por esta COMISSÃO ESPECIAL, consubstanciaram CRIMES DE RESPONSABILIDADE COMETIDOS PREFEITO FUED JOSE DIB, devendo o relatório ser submetido à apreciação do plenário, na forma como dispõe o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que o enquadramento das condutas do Prefeito nos seguintes Crimes de Responsabilidade, por infração aos dispositivos legais listados a seguir: Decreto Lei n° 201/1967 – Artigo 1° - Incisos: III, V, XI, XIV, XV, Lei Complementar n° 101/200 - Artigo 8°, Parágrafo Único, Lei Federal n° 8.429/02 – Improbidade Administrativa, Artigo 10, inciso XIV. Lei Federal n° 8.666/93, Artigos: 89 e 92.* O Vereador membro da Comissão



Jose Barreto de Miranda, acompanhou na integralidade o voto da Relatora. O Presidente da Comissão apresentou voto em apartado, que em síntese dispõe: “ *voto nos termos do Relatório as IRREGULARIDADES constatadas, e vou divergir no que se refere à responsabilização do Prefeito, por ENTENDER QUE NÃO HOUE VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DO PREFEITO NA REALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS IRREGULARES, sugerindo ao Prefeito do Município a revisão dos atos como base nos fundamentos do relatório, bem como sejam tomadas as medidas necessárias junto aos órgãos de controle competentes.*” Após a leitura o Vereador Vilsomar Paixão acompanhou o voto do Presidente, citando que também “*entende que o Prefeito não pode ser responsabilizado de forma automática por todo e qualquer ato praticado no Município, entendo que NÃO HOUE O COMETIMENTO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO PREFEITO.*” O vereador membro Gilson Humberto Borges, também apresentou seu voto em apartado, contrário ao voto da Relatora, voto este que é conclusivo no sentido de “ *solicitar o arquivamento do Processo Político Administrativo instaurado pela Portaria nº31/2019, em virtude da inocorrência das supostas irregularidades, DIANTE DO NÃO COMETIMENTO DE QUALQUER CRIME DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL, DIANTE DA MANIFESTA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, DIANTE DA AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DE DOLO POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL, diante da não demonstração de desvio de recursos públicos, locupletamento, benefício direto para si ou para terceiros*”. Sendo assim, pelas das manifestações e votos apresentados nesta reunião podemos concluir que, os membros desta Comissão, decidiram pela sua maioria pelo **ARQUIVAMENTO** das denúncias formuladas pelo Vereador Jorge Silva Araujo, **por entenderem que os fatos narrados na denúncia, não configuram crime de**



responsabilidade, tendo sido vencido o voto da Relatora, por 3(três) votos contrários(Vereador André Vilela, Vereador Vilsomar Paixão e Vereador Gilson Humberto- Votam pelo Arquivamento da Denúncia) e 2(dois) votos favoráveis (Vereadora Gabriela Cesquim e Vereador Jose Barreto de Miranda – Votam pelo prosseguimento da denúncia). Foi solicitado pelos membros da Comissão Vereadores André Vilela e Gilson Humberto, que seus votos fossem anexados ao processo administrativo e disponibilizados ao site da Câmara Municipal, assim como ocorreu com toda a documentação recebida por esta Comissão. Ata desta reunião bem como toda a documentação obtida pela Comissão será enviada ao Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba. A reunião foi encerrada as 17hs:50min(dezessete horas e cinquenta minutos) e será assinada por todos os membros da Comissão.

Vereador André Vilela: Presidente _____

Vereadora Gabriela Cesquim: Relatora _____

Vereador Gilson Humberto: Membro _____

Vereador Jose Barreto de Miranda: Membro _____

Vereador Vilsomar Paixão: Membro _____

Arquive - se

Presidente